

ANEXO IV

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO

| 5.1 ATIVIDADES QUE NECESSITAM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO: (somente para pessoas jurídicas) | |
|--|---|
| I. | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química (comunidades terapêuticas); |
| II. | Atividades de enfermagem; |
| III. | Atividades de estética, cujas atividades sejam realizadas por profissionais da área da saúde; |
| IV. | Atividades médicas; |
| V. | Atividades odontológicas; |
| VI. | Atividades veterinárias; |
| VII. | Clínicas e residências geriátricas; |
| VIII. | Comércio atacadista de medicamentos e/ou de correlatos; |
| IX. | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; |
| X. | Educação infantil (creche e pré-escola); |
| XI. | Estabelecimento para permanência diurna de pessoa idosa (EPDPI); |
| XII. | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; |
| XIII. | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; |
| XIV. | Fabricação de produtos alimentícios (indústrias), com área total superior a 200,00 m ² ; |
| XV. | Hospital veterinário; |
| XVI. | Instituição de longa permanência para idosos (ILPI); |
| XVII | Laboratório de anatomia patológica e citológica; |
| . | |
| XVII | Laboratório clínico (Análises Clínicas); |
| I. | |
| XIX. | Laboratório veterinário; |
| XX. | Lavanderia que processe roupas provenientes de serviços de saúde; |
| XXI. | Posto de coleta laboratorial (humano); |
| XXII | Posto de coleta laboratorial (veterinário); |
| . | |
| XXII | Residencial terapêutico privado; |
| I. | |
| XXI | Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes - base da ambulância; |
| V. | |
| XXV | Serviços de imunização e vacinação humana; |
| . | |
| XXVI | Supermercado/hipermercado, com área total superior a 500,00m ² ; |
| . | |
| XXVI | Outras atividades de relevante interesse à saúde. |
| I | |

| 5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO | | |
|---|----------------------------------|--|
| 1 | ESPELHO DO IPTU ATUALIZADO | Documento emitido pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Santa Maria. |
| 2 | PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO | Planta de Situação cotada, locando o lote, onde se assenta a edificação, dentro do quarteirão. Obs: em caso do estabelecimento estiver localizado dentro de um prédio onde existam outras salas comerciais ou apartamentos, apresentar uma planta de localização do mesmo dentro do prédio, demonstrando todos os acessos e fluxos existentes |
| 3 | PLANTA BAIXA | Planta baixa de todos os pavimentos e pátios existentes (caso contenham alguns dos ambientes exigidos) |
| 4 | PLANTA DE CORTES | Um Corte apenas, visando apresentar o pé-direito de cada ambiente |

| | | |
|----|--|--|
| 5 | LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL (somente para edificações existentes) | Descrever de forma conclusiva que o estado de conservação das vigas, pilares, lajes, forros, paredes, pisos e cobertura (no caso de edificação térrea) não apresentam patologias que possam comprometer a estrutura e a implantação da atividade. (Caso a Carta de Habite-se tenha sido emitida a menos de cinco anos, uma cópia da mesma substituirá este laudo técnico). OBS: O laudo técnico estrutural deverá fazer referência aos ambientes e/ou salas da atividade a ser implantada. Somente serão aceitos laudos referentes a toda a edificação se a atividade ocupar ,efetivamente , toda a edificação. |
| 6 | LAUDO TÉCNICO HIDROSANITÁRIO (somente para edificações existentes) | O tipo de abastecimento (CORSAN, poço artesiano, outro...) A existência ou não de reservatórios, sua localização no prédio (inferior e/ou superior), seu volume, a quantidade de reservatórios existentes e de que material são constituídos. O destino dos esgotos cloacais (rede pública de esgotos cloacais - CORSAN, fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, sanga ou córrego, etc...) O destino dos esgotos pluviais (rede pública, sarjeta, sanga ou córrego, etc...) Obs: O esgoto pluvial não poderá ter o mesmo destino do esgoto cloacal |
| 7 | LAUDO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (somente para edificações existentes) | Tipo, características e condições gerais das instalações elétricas e de aterramento. Descrever a carga elétrica instalada, tensão e número de fases, características e condições atuais dos cabos condutores, conduítes, interruptores, tomadas, suportes de lâmpada, Centrais Distribuição (CD), chaves disjuntoras, sistemas anti curto-circuito e demais componentes conforme Normas Brasileiras (NBRs) e NRs (Normas Regulamentadoras) vigentes relacionadas ao tema. OBS: O laudo técnico das instalações elétricas deverá fazer referência aos ambientes e/ou salas da atividade a ser implantada. Somente serão aceitos laudos referentes a toda a edificação se a atividade ocupar ,efetivamente, toda a edificação. |
| 8 | LAUDO TÉCNICO MECÂNICO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO ADOTADO (Somente para estabelecimentos de saúde, em edificações existentes) | Para ambientes confinados onde não seja possível a renovação natural do ar. Deverá estar em conformidade com a NBR 7256 de 2005 e com a Técnica "Importância dos Projetos de Sistemas de Climatização em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS)", de 16 de abril de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.) OBS: O laudo técnico do sistema de climatização deverá fazer referência aos ambientes e/ou, salas da atividade a ser implantada. Somente serão aceitos laudos referentes a toda a edificação se a atividade ocupar ,efetivamente, toda a edificação. |
| 9 | MEMORIAL DESCRITIVO | Tipo de revestimento utilizado nos pisos, tetos e paredes, tipos de divisórias, ambientes conjugados e informações de como a legislação, referente à atividade desenvolvida pela empresa, será atendida, etc. |
| 10 | MEMORIAL DE ATIVIDADES | Contendo a descrição de todos os serviços e/ou atividades desenvolvidas em todas as dependências do estabelecimento, bem como todo o mobiliário e equipamento necessário para a realização destes serviços/atividades. (Descrever inclusive todos os ambientes que servem de apoio à atividade). O memorial de atividades deverá informar de que forma a legislação referente à atividade desenvolvida será atendida. |
| 11 | ART ou RRT DE LAUDOS EMITIDOS, devidamente quitada. | Para edificações existentes, apresentar ART ou RRT dos laudos. |
| 12 | ART ou RRT DE PROJETO ARQUITETÔNICO, devidamente quitada. | Para edificações novas apresentar ART ou RRT de projeto e execução. |

Entenda como funciona o processo:

- 1) A obrigatoriedade de apresentação de projeto arquitetônico para as atividades listadas acima está prevista em legislações municipais, estaduais e federais.
- 2) O projeto arquitetônico deverá ser encaminhado em formato digital (arquivos em PDF), pelo link abaixo: <https://www.santamaria.rs.gov.br/servicos-online> (Rolar a página até "Serviços de Saúde"; clicar em "Apresentação de projeto arquitetônico para análise e aprovação"; realizar um cadastro e anexar todos os documentos previstos neste checklist.)
- 3) Todos os documentos deverão ser apresentados constando a razão social, o nº do CNPJ e o endereço completo do estabelecimento.
- 4) Assim que os documentos forem recebidos será realizada uma conferência, e se todos os documentos estiverem de acordo com o checklist serão gerados e enviados ao contribuinte o protocolo de recebimento e a guia da taxa de análise do projeto arquitetônico;
- 5) Assim que o requerente enviar o comprovante de pagamento da taxa de análise o processo será iniciado;
- 6) Recomenda-se, para fins de celeridade no processo, que o endereço eletrônico do profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico esteja presente como destinatário. Isto favorece as eventuais correções técnicas que se façam necessárias nos documentos analisados.
- 7) Durante o processo de análise não é necessária a assinatura nos documentos enviados. As assinaturas somente serão cobradas quando o projeto estiver apto a aprovação.
- 8) Assim que o projeto estiver apto a ser aprovado será solicitado ao requerente que providencie a assinatura nos documentos (assinatura digital ou documento digitalizado, com assinatura);
- 9) Após aprovação, será emitido e enviado o "CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO".

OBS:

- a) O projeto arquitetônico deverá ser apresentado e aprovado anteriormente à solicitação de Alvará Sanitário.
- b) O Setor de Arquitetura e Engenharia somente atenderá, para fins de esclarecimento de dúvidas com relação às análises, os profissionais técnicos, Engenheiros ou Arquitetos, responsáveis pelos projetos arquitetônicos, mediante agendamento prévio. (Fone: 3174-1581 – ramal 7).
- c) Todo o projeto arquitetônico, bem como os laudos técnicos necessários, deverá ter como responsável técnico um profissional habilitado.
- d) Nos casos em que houver alteração de razão social (nome e CNPJ), sem alteração de endereço, atividade e área física aprovada e implantada, o Certificado de Aprovação poderá ser alterado para a nova razão social.

Para tanto uma solicitação de alteração deverá ser solicitada mediante a apresentação do **Requerimento (modelo abaixo)**. Após recebida a solicitação, serão gerados o protocolo e a taxa de vistoria. Será realizada uma vistoria, para verificação das informações prestadas. O Certificado de Aprovação será emitido na nova razão social, caso se comprovem as informações prestadas no Requerimento.

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ APÓS REALIZADO O PROTOCOLO, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO LINK <https://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login>